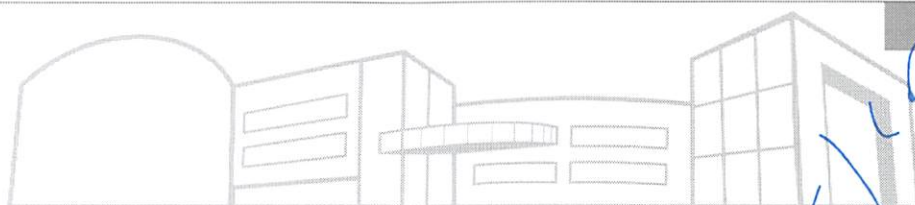


## CONTRATO Nº 063/2017/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA  
MESA DIRETORA E A EMPRESA  
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL  
LTDA, TENDO POR OBJETO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT. CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado à Empresa **Agência de Viagens Universal Ltda**, EMBRATUR 04.689.00-42-7, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.981.173/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 542, Sala nº 12, Centro Comercial Vitória Régea, CEP: 78015-600, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Senhor **Horácio Teixeira de Souza Neto**, portador do RG nº 115953-4/SSP/MT e do CPF nº 288.660.966-87, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo nº 201721392/ALMT, Pregão Presencial nº 039/2017/ALMT e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04

1 / 20



de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

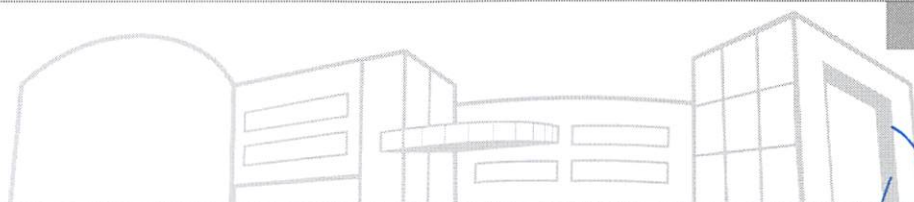
2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência nº 2017100141, e demais elementos constantes do processo administrativo da licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, quantidade e preços praticados:



2 / 20

Item	Descrição	Valor Estimado R\$	Desconto (%)
1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	5.200.000,00	100%

**4.2.** O valor do presente contrato é de R\$ 5.200.000,00 ( cinco milhões e duzentos mil reais).

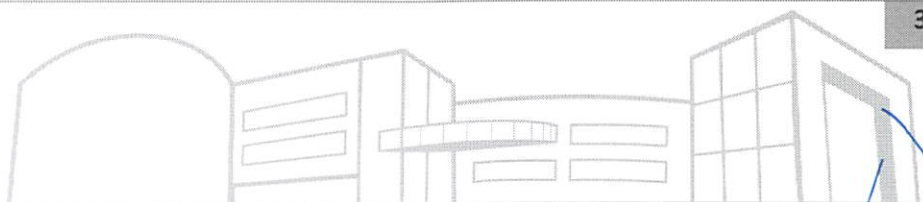
### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2017 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

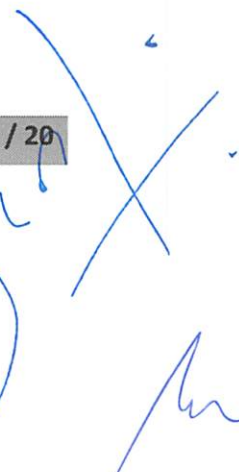
	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serv. Adm. Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. com Locomoção
FONTES DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2017.



3 / 20



6.2. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente;

6.3. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestre, nacionais e internacionais em até 02 (duas) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

6.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete e/ou passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pela ALMT, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.1.3, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida

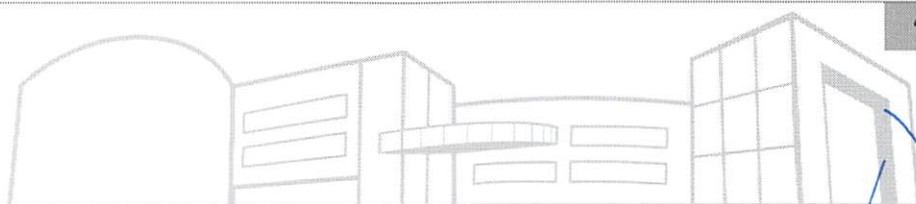
## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A) **PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.



4 / 20

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um dos representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da ALMT para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência nº 2017100141-SAPI/ALMT;

8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

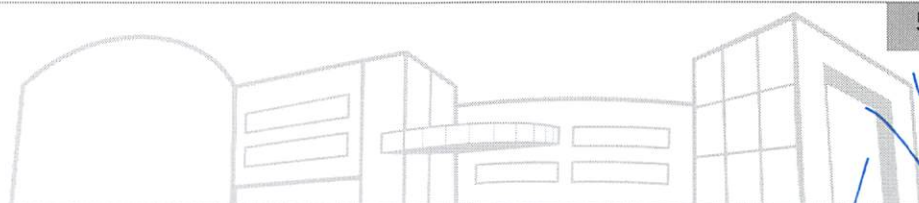
8.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

8.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente ou servidor nomeado;

8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9. Realizar pesquisas nas companhias aéreas e/ou terrestres, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;



5/20



- 8.10.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11.** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 8.12.** Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 8.13.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 8.14.** Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;
- 8.15.** Efetuar pesquisa por meio de sistema online de auto-agendamento (self-booking), escolhendo os bilhetes de passagens aéreas com o menor preço no momento da aquisição.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

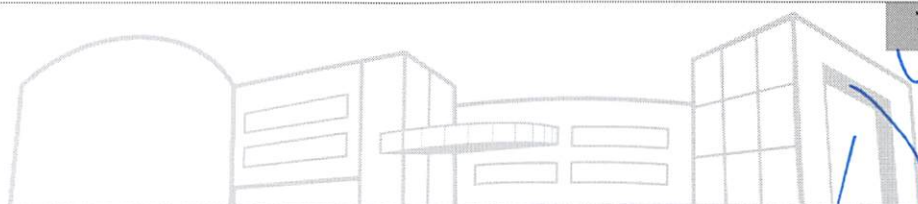
- 9.1** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas
- 9.2** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



6 / 20



- 9.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ALMT, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 9.4** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 9.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALMT;
- 9.6** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 9.7** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 9.8** Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da ALMT;
- 9.8.1.** Uma vez solicitada a emissão, a contratada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe econômica, e apresentar no mínimo 03 (orçamentos) para a contratante;
- 9.8.2.** A contratada não poderá emitir bilhete por meio de pontos (milhas);
- 9.8.3.** No caso de emissões de tarifas corporativas Tour Code, os benefícios deverão ser repassados a Contratante.
- 9.9.** Efetuar pesquisa por meio de sistema online, fornecendo obrigatoriamente os bilhetes de passagens aéreas com o menor preço no momento da aquisição, exceto passagens com a devida justificativa do Contratante;
- 9.9.1.** Disponibilizar um sistema online de auto-agendamento (self-booking) com acesso vida rede mundial de computadores (world wide web);



7/20



**9.9.2.** O sistema deverá disponibilizar todos os vôos disponíveis no momento do agendamento;

**9.9.3.** Capacitar os usuários dos serviços de passagens aéreas (Contratante) a utilizar a ferramenta de auto-agendamento;

**9.9.4.** Os custos da capacitação dos usuários (Contratante) correrão por conta da Contratada.

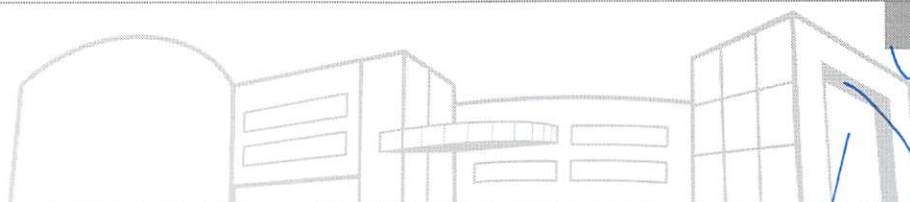
**9.10.** Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

**9.11.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos em todo o Brasil;

**9.12.** Reembolsar a ALMT o valor correspondente ao preço da passagem aérea e/ou terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

**9.13.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

**9.14.** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a ALMT solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;



8/20



**9.15.** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a ALMT as inclusões e/ou exclusões;

**9.16.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

**9.17.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**9.18** Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**9.19** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**9.20** Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

**9.21** Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;



9/20



**9.22** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.23** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante;

**9.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**9.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

**10.2.** A CONTRATADA deverá, após cada fornecimento/prestação, apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo informações de todos os bilhetes emitidos no período, destacados separadamente os seguintes elementos:

a) o valor da tarifa de serviço de transporte aéreo emitida pela companhia aérea escolhida;



10/20



- b) o valor da tarifa de embarque;
- c) as taxas governamentais, tributos e tarifas ordinárias/extraordinárias, se houver;
- d) a remuneração eventualmente acordada entre o transportador e seus prepostos pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem;
- e) o desconto praticado.

**10.3.** Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

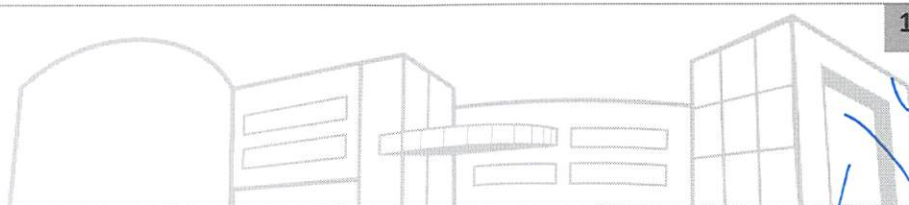
**10.3.1.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

**10.3.2.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**10.3.2.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

**10.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

**10.3.4.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;



11/20



**10.3.4.1.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio.

**10.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.4.** Cada Nota Fiscal/Fatura apresentada será acompanhada dos bilhetes emitidos, por meio de documento autêntico emitido pela companhia aérea ou terrestre (tela da companhia aérea ou terrestre com localizador ).

**10.5.** A Nota Fiscal/Fatura e os documentos comprobatórios dos itens anteriores serão conferidos por fiscal do contrato, após o que, se em conformidade com os ditames da lei e deste Contrato, será a Nota Fiscal/Fatura atestada.

**10.6.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**10.7.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.8.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



12/20



**10.9.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**10.11.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**10.12.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/17, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

**10.13.** O pagamento será efetuado à contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

**10.14.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

**10.15.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

13 / 20



11.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93;

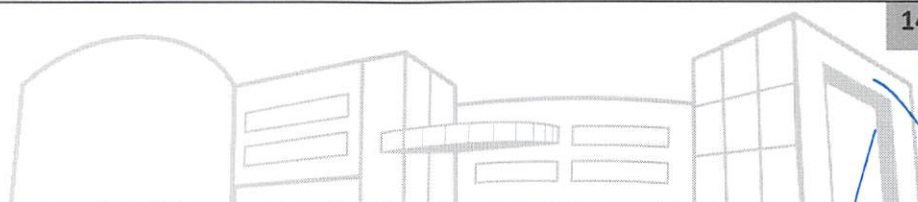
12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

14 / 20



**13.1.** Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**13.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

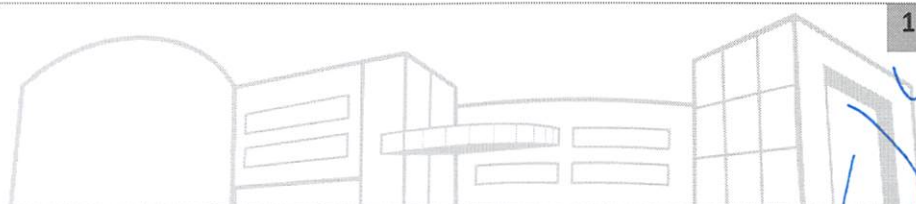
**13.1.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**13.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**13.1.5.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**13.1.5.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



**13.1.5.3.** Não mantiver a proposta;

**13.1.5.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**13.1.5.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**13.1.5.6.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.1.5.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.8.** Cometer fraude fiscal;

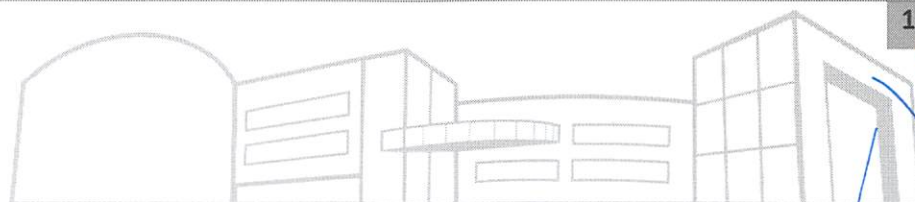
**13.1.5.9.** Fizer declaração falsa;

**13.1.5.10.** Fraudar na execução do contrato.

**13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**13.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;



16 / 20



**13.4.** As multas previstas nesta Seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

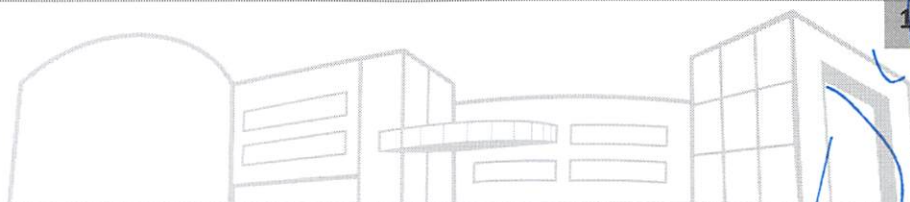
**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor indicado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

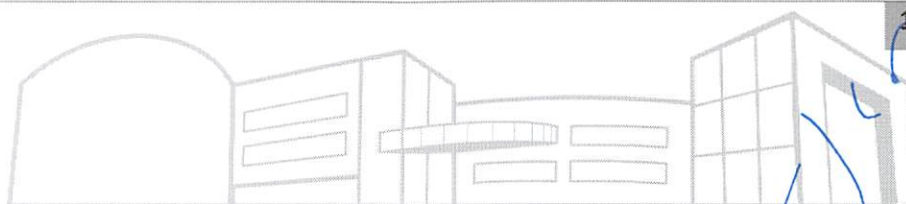
**14.2.** Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



**14.3.** Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67 as seguintes prerrogativas:

- a). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b). Efetuar as devidas conferências;
- c). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e). Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**



18 / 20



**15.1.** Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

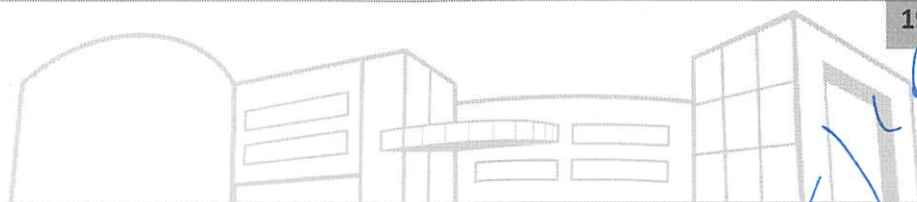
**16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 039/2017, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**16.3.** A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



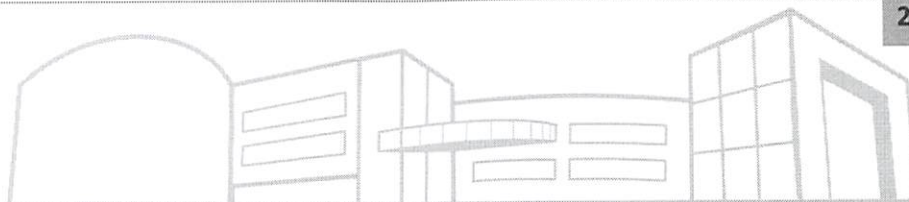
19 / 20



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 21 de dezembro de 2017.

<p align="center"><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p align="center"><b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b></p> <p align="center"><b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b></p>	<p align="center"><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Eduardo Botelho: _____  <b>Presidente</b></p> <p>Guilherme Maluf: _____  <b>1º Secretário</b></p> <p align="right"><i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i></p>
<p align="center"><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p align="center"><b>AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA,</b></p> <p align="center"><b>CNPJ Nº 02.981.173/0001-63</b></p>	<p align="center"><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p align="center"><b>Horácio Teixeira de Souza Neto</b>        RG nº 115953-4/SSP/MT        CPF nº 288.660.966-87</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <i>Suzia da Silva Ribeiro</i>        RG Nº: <i>23.592.713-X SSP/MT</i>        CPF Nº: <i>124.952.9498-92</i>        ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <i>Guilherme Neves dos</i>        RG Nº: <i>22716664</i>        CPF Nº: <i>040.498.741-99</i>        ASSINATURA: _____</p>



Empenho: **70/2018**

Data: **08/01/2018**

Fornecedor: 02.981.173/0001-63

AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

Valor: **R\$ 2.600.000,**



# ALMT

Assembleia Legislativa

①

19/07/2018



**Dados do Beneficiário**

Inscrição : 02.981.173/0001-63  
Beneficiário : AGENCIA DE VIAGEM UNIVERSAL LTDA  
Banco : 001 - Banco do Brasil  
Agência : 0046-9 - AGENCIA 00469  
Conta Corrente : 000.436.640-9 - Conta 436640  
Folha de pagamento : Não

**Dados do empenho**

Número da OB : OB180000820  
Número do empenho : 0070/2018  
Situação atual : Incluído no movimento  
Data do Pagamento : 15/02/2018  
Valor do Pagamento : R\$ 139.286,15  
Observação : REFERENTE NOTA FISCAL Nº. 0102465/18  
Tipo da despesa : PAGAMENTO DE FORNECEDOR  
Órgão emissor : MT ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Agência débito : 3834-2 - Agência 38342  
Conta de débito : 000.005.178-0 - Conta 000051780



Estado do Mato Grosso  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
AV. ANDRE MAGGI, 06 - CEP 78049-907 - CNPJ 03.929.049/0001-11

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 527 / 2018

Credor: 6071 - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
CNPJ/CPF: 02.981.173/0001-63  
Endereço: Comercial: AVENIDA FERNANDO CORREIA, 543 - CENTRO - CUIABÁ / MT

Órgão: 01. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Unidade: 01.101. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Prog. Trabalho: 01.122.0036.2.006. Manutencao de Servicos de Transportes  
Elemento Desp.: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte Rec.: 100 RECUROS ORDINARIO DO TESOURO ESTADUAL

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PROCESSO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDAÇÃO	VLR. A PAGAR
70 / 2018	1 / 2018	0 / 2.018,00	2.600.000,00	139.286,15	139.286,15

**TOTAL DA ORDEM: 139.286,15**

Banco: 45077 3834-2 5178-0 MOVIMENTO - MOVIMENTO BB C/C 5.178-0  
Documento nº: ob180000820 Data do Pagamento: 15/02/2018  
Conta do Fornecedor.....: Banco : Agência : Conta :

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 139.286,15 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

\_\_\_\_\_  
/ /  
Data

\_\_\_\_\_  
Aline Moreira de Aguiar  
Gerente de Divisão de Finanças

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME MALUF  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS



**Estado do Mato Grosso**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AV. ANDRE MAGGI, 06 - CEP 78049-907 - CNPJ 03.929.049/0001-11

**NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO**

Nº do Empenho: **70 / 2018 Ordinário** Nº da Liquidação: **1 / 2018** Data: **15/02/2018**

Credor: 6071 - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
Endereço: Comercial: AVENIDA FERNANDO CORREIA, 543 - CENTRO COMERCIAL VITORIA REGIA - C.E.P. 78015600 - CUIABÁ -  
C.N.P.J.: <sup>MT</sup>02.981.173/0001-63 Insc. Est.:

Orgão: 01. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Processo.....: 0/2.018,00
Unidade: 01.101. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Tipo de Licitação: Pregão
Prog. Trabalho: 01.122.0036.2.006 Manutencao de Servicos de Transportes	Nº Licitação.....: 39/2.017,00
Elemento Desp.: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
F. de Recurso: 100 RECUROS ORDINARIO DO TESOIRO E	

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
2.600.000,00	2.600.000,00	139.286,15	2.460.713,85

Motivo: Solicitação de empenho conforme Mem. 24-A/2018-PS  
Pregão 039/2017 - Contrato 063/2017/SCCC/ALMT- Vigência 07/01/2019  
Agencia de Viagens Universal Ltda  
Item: Passagens aéreas Nacionais, em conformidade com o memorando nº24-A/2018-PS

**Descontos / Retenções:**

**Total de descontos:**  
**Valor Líquido a Pagar : 139.286,15**

Nº Nota Fiscal 0102465/2018	Data da Entrada no Almoxarifado 15/02/2018	Data do Empenho 08/01/2018
Liquidado por  Aline Moreira de Aguiar Resp.:	Observação  _____ _____ _____	



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 009/2018-SG

PROCESSO LICITÁRIO: Pregão nº 039/2017

CONTRATO Nº 063/2017/SCCC/AL-MT

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso

CONTRATADO: Agência de Viagens Universal - Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso

PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 30 dias.

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação descrita nas mesmas condições do Termo de Referência, sendo instrumento hábil que substitui contrato nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

ITEM	UNID	PRODUTO	RS	QUANT.	TOTAL
1	UND	Fornecimento de passagens aéreas nacionais			139.286,15
2	UND	Fornecimento de passagens aéreas internacionais			-
		TOTAL			139.286,15

VALOR TOTAL: R\$ 139.286,15 (Cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Local de entrega: Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.33.99

NOTA DE EMPENHO: 70/2018

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2018.

Deputado Guilherme Maluf  
Primeiro Secretário

Deputado: Guilherme Maluf  
1º Secretário

Recebido por:  
Data: \_\_/\_\_/\_\_.

*mpuluf/SGP  
08/02/18 - 16:48*



## AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

EMBRATUR 04.689.00-42-7 - CNPJ: 02.981.173/0001-63

Cuiabá. 02 de Fevereiro de 2017.

Á

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

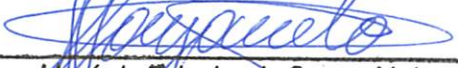
MESA DIRETORA COM CÓPIA E SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nesta

Pela presente estamos encaminhando à V.S.<sup>ª</sup>., em anexo a fatura nº **0102465/2018**, no valor de **R\$ 139.286,15 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, emitida em 02/02/2018, referente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para pagamento.

Sendo só para o momento,

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
Heráclio Teixeira de Souza Neto  
Diretor

PROTOCOLO

Secretaria Geral – ALMT

Recebi em 02 / 02 / 18

Hora: 10:15 Ass Ewca

AGENCIA DE VIAGENS PRIVADOS LTDA

**Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.**

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78015-600  
 Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT  
 Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013  
 e-mail: unives@terra.com.br  
 site: www.universalturismocuiaba.com.br  
 site: www.universaltur.com.br



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63  
 INSCR. ESTADUAL: ISENT0

**UNIVERSAL  
 TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 02 / 02 2018

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	NÚMERO	
139,286.15	0102465/2018	139,286.15	0102465/2018	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO  
 FINANCEIRA



CONTA CORRENTE Nº: ~~436640-9~~ Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Assembleia Legislativa de Mato Grosso  
 ENDEREÇO: AV.ANDRE A. MAGGI ED.GOV.DANTE OLIV Cpa  
 MUNICÍPIO: Cuiaba ESTADO: MT CEP: 78055-971  
 CNPJ (MF) Nº: 03.929.049/0001-11 INSCR. EST.:  
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:  
 MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:

**VALOR  
 POR  
 EXTENSO**

CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE CIA TRECHO	PASSEIRO	D/C	VALOR	
		VALOR QUE LEVAMOS A DEBITO REFERENTE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO . 				139286,15
<b>VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR</b>					 <b>139,286.15</b>	

**ATESTADO**  
ATESTO que os serviços constantes  
desta Nota foram realizados em  
conformidade com o Artigo 63 da Lei  
4320/64.  
Cuiabá-MT

*João Paulo De Albuquerque*  
João Paulo De Albuquerque  
Matricula 41580



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018

POSIÇÃO ATUAL DO EMPENHO

Empenho/Ano: 70/2018

Fornecedor: 6071-AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

CNPJ/CPF: 02.981.173/0001-63

Programática: 01.101.01.122.0036.2.006.3.3.90.33.00.00.

Descrição: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 100-RECUROS ORDINARIO DO TESOIRO ESTADUAL

Reduzido: 28

Histórico: Solicitação de empenho conforme Mem. 24-A/2018-PS  
Pregão 039/2017 - Contrato 063/2017/SCCC/ALMT- Vigência 07/01/2019  
Agencia de Viagens Universal Ltda  
Item: Passagens aéreas Nacionais,em conformidade com o memorando nº24-A/2018-PS

<i>issão</i>	<i>Documento</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Valor</i>	<i>Valor a Liquidar</i>	<i>Valor a Pagar</i>
08/01/2018 Empenho	70		2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
			<b>Saldo:</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>

**Totais**

Valor Empenhado:	2.600.000,00	Valor Liquidado:	0,00	Valor Pago:	0,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Estornado da Liq:	0,00	Valor a Liquidar:	2.600.000,00
Saldo do Empenho:	2.600.000,00	Valor a Liquidar:	2.600.000,00	Valor Estorno de Pgto:	0,00
				Valor Retenções:	0,00
				Valor a Pagar:	0,00

<u>Liq.</u>	<u>Data</u> <u>Liquidação</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Tipo</u>	<u>Documento</u>	<u>Série</u>	<u>Data</u> <u>Documento</u>	<u>Valor</u> <u>Documento</u>	<u>Data Útime</u> <u>Pagamento</u>
-------------	----------------------------------	-------------------	-------------	------------------	--------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02981173/0001-63  
**Razão Social:** AGENCIAS VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 542 ED VITORIA REGIA /  
CENTRO / CUIABA / MT / 78010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

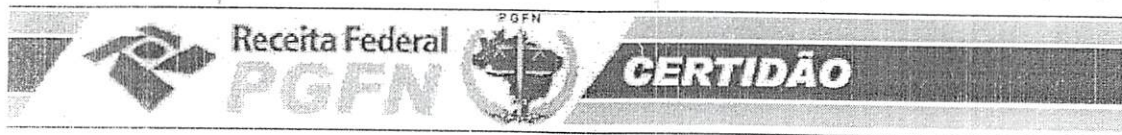
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2018 a 20/02/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018012208063993497691

Informação obtida em 30/01/2018, às 11:49:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP  
CNPJ: 02.981.173/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:57:13 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **E7D0.1E27.7E72.499F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0021446089**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: 30/01/2018

Hora de emissão: 10:25:51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 02.981.173/0001-63

Nome: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: 28/02/2018 ✓

Código de Autenticação: TBT9K9T272B2U2LU

Página 1 de 1

**Retornar**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

### NOME

AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

### LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 542, ED. VITORIA REGIA  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.010-000

### CNPJ

02.981.173/0001-63

### SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
288.660.966-87	HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA
298.931.271-49	EDNILDA DIAS DE SOUZA



Cuiabá, 17/01/2018

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Expedição

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) do Estado

Rafaela Emilia Borolin  
Procuradora do Estado

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: R9OV49HNVPA66BUM9O1Q1BRWRXYQG4

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
02412564/2005	000733/08-A	Inadimplemento Contratual	Cancelado
0241256-4/05	***	Tribunal de Contas	Cancelado



Prefeitura Municipal de Cuiabá  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO  
251358/2017

290298

PROCESSO

EXERCÍCIO  
GERAL

CONTRIBUINTE  
245771

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 26705



23112017029811730001630010056525135862898217290298

NOME

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA EPP

CPF/CNPJ

02.981.173/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 542 - SALA 09

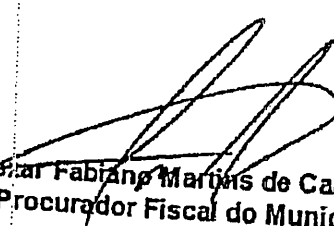
BAIRRO

DO POCAO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 23 de novembro de 2017

  
César Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

A autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.981.173/0001-63  
Certidão n°: 136484799/2017  
Expedição: 04/09/2017, às 12:08:15  
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.981.173/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

Súmula TCE-MT nº 005/2013

Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> Janeiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>08/02/18</b>	Trata o presente relatório da Execução de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.	
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
<b>08/02/18</b>	Analisando a Documentação que fora encaminhado a este Fiscal, tais como: 1 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete da Presidência, encaminhada através de memorandos; 2 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Silvano Amaral, encaminhada através de memorando: 012/2018; 3 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Oscar Bezerra, encaminhada através memorando: 009/2018; 4 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Romoaldo Junior, encaminhada através memorando: 023/2018; 5 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Wagner Ramos, encaminhada através memorando: 0009/2018; 6 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Adalto de Freitas Filho, encaminhada através memorando: 011/2018; 7 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Jajah Neves, encaminhada através memorando: 017/2018; 8 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Gilmar Fabris, encaminhada através memorando: 07/2018; 9 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Zeca Viana, encaminhada através memorando: 06/2018; 10 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Guilherme Maluf - 1ª Secretaria, Memo. 015/2018;	



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

Súmula TCE-MT nº 005/2013

Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> Janeiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
<b>08/02/18</b>	11 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Nininho, encaminhada através memorando: 019/2018; 12 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado José Domingos Fraga Filho, Memo: 011/2018; 13 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Baiano Filho, encaminhada através memorando: 0006/2018; 14 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Valdir Barranco, Memo:006/2018; 15 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Professor Adriano, Memo: 004/2018 16 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Professor Allan Kardec, Memo: 013/2018; 17 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado: Mauro Savi, Memo: 018/2018; 18 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputada: Janaina Riva, Memo: 012/2018; 19 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Cota da Casa, Memo: 006/2018-EL; 20 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente – Secretaria Geral;	



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

Súmula TCE-MT nº 005/2013

Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> Janeiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
08/02/18	<p>Os documentos elencados vieram acompanhados com os respectivos memorandos de encaminhamento, confirmando o fornecimento das passagens aéreas e terrestres.</p> <p>Cumprindo determinação exarada na IN-SCC-02/2014-AL-MT, verifica-se que a Contratada apresentou as seguintes certidões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nº 136484799/2017)</li> <li>2 - Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Estadual (nº0021446089);</li> <li>3 - Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal (nº 251358/2017)</li> <li>4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos com à Dívida Ativa;</li> <li>5-Certificados de Regularidade do FGTS - CRF (nº 2018012208063993497691);</li> <li>6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Código Controle: <b>E7D0.1E72.499F</b>)</li> </ol> <p>Diante da documentação apresentada, e como até a presente data não chegou ao conhecimento deste Fiscal nenhuma reclamação quanto à execução dos serviços, verifica-se que a Contratada cumpre com o exarado no Instrumento Contratual. Sendo assim, conclui-se que o fornecimento ocorrera conforme o pactuado.</p> <p>Durante o Período examinado, relativo ao presente relatório, não existe providências a serem tomadas.</p>	
<b>DATA</b>	<b>RESULTADOS / CONCLUSÃO</b>	
08/02/18	<p>O objeto da Contratação trouxe os resultados esperados para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.</p> <p>Cumprida as condições de fornecimento estabelecidas em contrato, somos favoráveis ao adimplemento da parcela, constantes das Faturas: 0102465/2018- R\$ 139.286,15, salvo melhor juízo, encaminhando o referido processo ao Setor competente.</p>	
<b>NOME DO FISCAL:</b> JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE		<b>MATRÍCULA:</b> 41580
<b>ASSINATURA:</b>		



João Paulo De Albuquerque  
Matrícula 41580





**Dados do Beneficiário**

Inscrição : 02.981.173/0001-63  
Beneficiário : AGENCIA DE VIAGEM UNIVERSAL LTDA  
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL  
Agência : 0046-9 - AGENCIA 00469  
Conta Corrente : 000.436.640-9 - Conta 436640  
Folha de pagamento : Não

**Dados do empenho**

Número da OB : OB180000911  
Número do empenho : 0070/2018  
Situação atual : Incluído no movimento  
Data do Pagamento : 26/02/2018  
Valor do Pagamento : R\$ 88.731,76 ✓  
Observação : REFERENTE NOTA FISCAL Nº 0102503/18  
Tipo da despesa : PAGAMENTO DE FORNECEDOR  
Órgão emissor : MT ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Agência débito : 3834-2 - Agência 38342  
Conta de débito : 000.005.178-0 - Conta 000051780



Estado do Mato Grosso  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
AV. ANDRE MAGGI, 06 - CEP 78049-907 - CNPJ 03.929.049/0001-11

**NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

nº Ordem Pagamento: 639 / 2018

Credor: 6071 - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
CNPJ/CPF: 02.981.173/0001-63  
Endereço: Comercial: AVENIDA FERNANDO CORREIA, 543 - CENTRO - CUIABÁ / MT

Órgão: 01. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Unidade: 01.101. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Prog. Trabalho: 01.122.0036.2.006. Manutencao de Servicos de Transportes  
Elemento Desp.: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte Rec.: 100 RECUROS ORDINARIO DO TESOIRO ESTADUAL

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PROCESSO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDAÇÃO	VLR. A PAGAR
70 / 2018	2 / 2018	0 / 2.018,00	2.600.000,00	88.731,76	88.731,76

**TOTAL DA ORDEM: 88.731,76**

Banco: 45077 3834-2 5178-0 MOVIMENTO - MOVIMENTO BB C/C 5.178-0  
Debitos Bancarios nº: ob-911 Data do Pagamento: 26/02/2018  
Conta do Fornecedor.....: Banco : Agência : Conta :

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 88.731,76 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

\_\_\_\_\_  
/ /  
Data

\_\_\_\_\_  
Aline Moreira de Aguiar  
Gerente de Divisão de Finanças

AUTORIZO O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME MALUF  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE PLANEJ. ORÇ E FINANÇAS



**Estado do Mato Grosso**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AV. ANDRE MAGGI, 06 - CEP 78049-907 - CNPJ 03.929.049/0001-11

**NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO**

Nº do Empenho: 70 / 2018 Ordinário Nº da Liquidação: 2 / 2018 Data: 26/02/2018

Credor: 6071 - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

Endereço: Comercial: AVENIDA FERNANDO CORREIA, 543 - CENTRO COMERCIAL VITORIA REGIA - C.E.P. 78015600 - CUIABÁ -

C.N.P.J.: <sup>MT</sup>02.981.173/0001-63 Insc. Est.:

Orgão: 01. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Processo.....: 0/2.018,00
Unidade: 01.101. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Tipo de Licitação: Pregão
Prog. Trabalho: 01.122.0036.2.006 Manutencao de Servicos de Transportes	Nº Licitação.....: 39/2.017,00
Elemento Desp.: 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
F. de Recurso: 100 RECURSOS ORDINARIO DO TESOUREO E	

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
2.600.000,00	2.460.713,85	88.731,76	2.371.982,09

Motivo: Solicitação de empenho conforme Mem. 24-A/2018-PS  
Pregão 039/2017 - Contrato 063/2017/SCCC/ALMT- Vigência 07/01/2019  
Agência de Viagens Universal Ltda  
Item: Passagens aéreas Nacionais, em conformidade com o memorando nº24-A/2018-PS

**Descontos / Retenções:**

**Total de descontos:**  
**Valor Líquido a Pagar :** 88.731,76

Nº Nota Fiscal 0102503/2018	Data da Entrada no Almoxarifado 26/02/2018	Data do Empenho 08/01/2018
--------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------

Liquidado por  Aline Moreira de Aguiar Resp.:	Observação  _____ _____ _____
--------------------------------------------------------	-------------------------------------------



# universal turismo

**AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.**

EMBRATUR 04.689.00-42-7 - CNPJ: 02.981.173/0001-63

Cuiabá. 19 de Fevereiro de 2017.

Á

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO


MESA DIRETORA COM CÓPIA E SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nesta

Pela presente estamos encaminhando à V.S.<sup>ª</sup>, em anexo a fatura nº 0102503/2018, no valor de R\$ 88.731,76), Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) emitida em 19/02/2018, referente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para pagamento.

Sendo só para o momento,

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
Horácio Teixeira de Souza Neto  
Diretor

PROCOLO

Secretaria Geral – ALMT

Recebi em 21 / 02 / 18

Hora: 18:00 Ass Evca



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

261651/2018

302362

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

265771

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 26705



23022018029811730001630010056526165166164018302362

NOME

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA EPP

CPF/CNPJ

02.981.173/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 542 - SALA 09

BAIRRO

DO POCAO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

  
**Cezar Fabiano Martins de Campos**  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 24 de Maio de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

**Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.**

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78015-600  
 Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT  
 Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013  
 e-mail: unives@terra.com.br  
 site: www.universalturismocuiaba.com.br  
 site: www.universaltur.com.br



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63  
 INSCR. ESTADUAL: ISENT0

**UNIVERSAL  
 TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 19 / 02 / 2018

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
88,731.76	0102503/2018	88,731.76	0102503/2018	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO  
 FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

NOME DO CLIENTE: Assembleia Legislativa de Mato Grosso  
 ENDEREÇO: AV. ANDRE A. MAGGI ED. GOV. DANTE OLIV Cpa  
 MUNICÍPIO: Cuiabá ESTADO: MT CEP: 78055-971  
 CNPJ (MF) Nº: 03.929.049/0001-11 INSCR. EST.:  
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:  
 MUNICÍPIO:

**VALOR  
 POR  
 EXTENSO**

OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA

NA IMPORTÂNCIA

ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS ACIMA INDICADOS.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 DIA MÊS ANO

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE CIA TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
		VALOR QUE LEVAMOS A DEBITO REFERENTE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.			88.731,76
<b>VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR</b>					<b>88.731,76</b>



IN-VER-10  
TUR-100

Agência de Valores Mobiliários

Quantidade	Valor	Valor	Valor

Valor total de R\$ 1.000,00

Valor total de R\$ 1.000,00

**ATESTADO**  
ATESTO que os serviços constantes desta Nota foram realizados em conformidade com o Artigo 63 da Lei 4320/64.  
Cuiabá-MT

*João Paulo De Abulquerque*  
João Paulo De Abulquerque  
Metrícula 41580

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02981173/0001-63  
**Razão Social:** AGENCIAS VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 542 ED VITORIA REGIA / CENTRO / CUIABA / MT / 78010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2018 a 11/03/2018

**Certificação Número:** 2018021001375828871929

Informação obtida em 22/02/2018, às 12:06:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 013/2018-SG

PROCESSO LICITÁRIO: Pregão nº 039/2017

CONTRATO Nº 063/2017/SCCC/AL-MT

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso

CONTRATADO: Agência de Viagens Universal - Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso

PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 30 dias.

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação descrita nas mesmas condições do Termo de Referência, sendo instrumento hábil que substitui contrato nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

ITEM	UNID	PRODUTO	RS	QUANT.	TOTAL
1	UND	Fornecimento de passagens aéreas nacionais			88.731,76
2	UND	Fornecimento de passagens aéreas internacionais			-
		TOTAL			<b>88.731,76</b>

VALOR TOTAL: R\$ 88.731,76 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Local de entrega: Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.33.99

NOTA DE EMPENHO: 70/2018

Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2018.

Deputado Guilherme Maluf  
Primeiro Secretário  
Deputado: Guilherme Maluf  
1º Secretário

Recebido por:  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**  
**CNPJ: 02.981.173/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:42 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018

Código de controle da certidão: **9842.E785.5DA2.4AC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0021446089**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **30/01/2018**

Hora de emissão: **10:25:51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **02.981.173/0001-63**

Nome: **AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **28/02/2018**

Código de Autenticação: **TBT9K9T272B2U2LU**

Página **1** de **1**

**Retornar**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 542, ED. VITORIA REGIA  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.010-000

CNPJ


02.981.173/0001-63

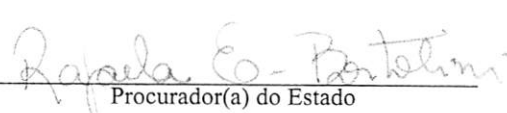
SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
288.660.966-87	HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA
298.931.271-49	EDNILDA DIAS DE SOUZA



Cuiabá, 17/01/2018

  
Responsável pela Expedição

  
Procurador(a) do Estado

Rafaela Emilia Bortolini  
Procuradora do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.  
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.  
3 - Autenticador desta certidão: R9OV49HNVPA66BUM9O1Q1BRWRXYQG4

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
02412564/2005	000733/08-A	Inadimplemento Contratual	Cancelado
0241256-4/05	***	Tribunal de Contas	Cancelado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.981.173/0001-63  
Certidão n°: 144685564/2018  
Expedição: 16/02/2018, às 09:36:41  
Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.981.173/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

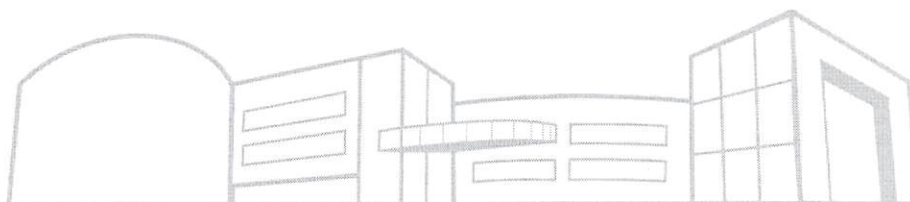
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

Súmula TCE-MT nº 005/2013

Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> 1ª Quinzena Fevereiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
22/02/18	Trata o presente relatório da Execução de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.	
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
22/02/18	Analisando a Documentação que fora encaminhado a este Fiscal, tais como: 1 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete da Presidência, encaminhada através de memorandos através de memorando: 251/2018; 2 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Silvano Amaral, encaminhada através de memorando: 014/2018; 3 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Oscar Bezerra, encaminhada através memorando: 019/2018; 4 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Romoaldo Junior, encaminhada através memorando: 037/2018; 5 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Wagner Ramos, encaminhada através memorando: 0013/2018; 6 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Mauro Savi, Memo: 021/2018; 7 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Jajah Neves, encaminhada através memorando: 020/2018; 8 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Gilmar Fabris, encaminhada através memorando: 08/2018; 9 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado: Pedro Satélite, Memo: 013/2018; 10 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Guilherme Maluf - 1ª Secretaria, Memo. 022/2018;	



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

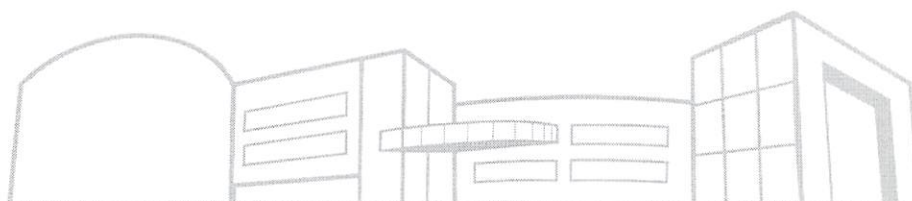
Súmula TCE-MT nº 005/2013

Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> 1ª Quinzena Fevereiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
<b>22/02/18</b>	11 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Nininho, encaminhada através memorando: 020/2018; 12 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado José Domingos Fraga Filho, Memo: 17/2018; 13 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Baiano Filho, encaminhada através memorando: 0008/2018; 14 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Wancley Carvalho, Memo: 001/2018; 15 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Professor Adriano, Memo: 018/2018 16 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Gabinete Deputado Professor Allan Kardec, Memo: 020/2018; 17 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente - Cota da Casa, Memo: 006/2018-EL; 18 - Relação de Movimento de Passageiros Por Cliente – Secretaria Geral;	

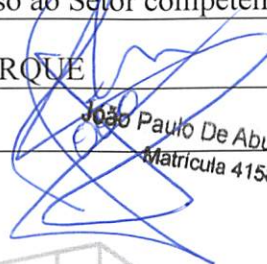
**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**
**Legislação:** Lei nº 8.666/93, Art. 67

Súmula TCE-MT nº 005/2013



## Instrução Normativa nº 002/2014-IN/ALMT

<b>CONTRATO Nº:</b> 063/2017/SCCC/AL-MT	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 08/01/2018 A 08/01/2019	<b>PERÍODO DO RELATÓRIO:</b> 1ª Quinzena Fevereiro/18
<b>CONTRATADO:</b> AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL-LTDA		<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> Pregão nº 039/2017
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais.		
<b>Ocorrências</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS</b>	
22/02/18	<p>Os documentos elencados vieram acompanhados com os respectivos memorandos de encaminhamento, confirmando o fornecimento das passagens aéreas e terrestres.</p> <p>Cumprindo determinação exarada na IN-SCC-02/2014-AL-MT, verifica-se que a Contratada apresentou as seguintes certidões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nº 144685564/2018)</li> <li>2 - Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Estadual (nº0021446089);</li> <li>3 - Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal (nº 261651/2018)</li> <li>4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos com à Dívida Ativa;</li> <li>5-Certificados de Regularidade do FGTS - CRF (nº 2018021001375828871929);</li> <li>6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Código Controle: <b>9842.E785.5DA2.4AC9</b>)</li> </ol> <p>Diante da documentação apresentada, e como até a presente data não chegou ao conhecimento deste Fiscal nenhuma reclamação quanto à execução dos serviços, verifica-se que a Contratada cumpre com o exarado no Instrumento Contratual. Sendo assim, conclui-se que o fornecimento ocorrera conforme o pactuado.</p> <p>Durante o Período examinado, relativo ao presente relatório, não existe providências a serem tomadas.</p>	
<b>DATA</b>	<b>RESULTADOS / CONCLUSÃO</b>	
22/02/18	<p>O objeto da Contratação trouxe os resultados esperados para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.</p> <p>Cumprida as condições de fornecimento estabelecidas em contrato, somos favoráveis ao adimplemento da parcela, constantes das Faturas: 0102503/2018- R\$ 88.731,76, salvo melhor juízo, encaminhando o referido processo ao Setor competente.</p>	
<b>NOME DO FISCAL:</b> JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE		<b>MATRÍCULA:</b> 41580
<b>ASSINATURA:</b>		

  
 João Paulo De Albuquerque  
 Matrícula 41580

